DECRETO N.º 37.904, DE 30/04/2020.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, O SISTEMA DE COMANDO DE OPERAÇÕES – SCO, NO ÂMBITO DE SUA DEFESA CIVIL, O CENTRO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS EM SAÚDE – COESCOVID-19, NO ÂMBITO DE SUA SECRETARIA DE SAÚDE E O CENTRO DE COMANDO GERAL – CCG, PARA AUXILIAR NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID – 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII, XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

Considerando o Decreto Legislativo do Congresso Nacional de nº 06, de 2020 que reconheceu a ocorrência de Estado de Calamidade Pública;

Considerando o Decreto n.º 37.740, de 16/03/2020, o qual decretou situação de emergência de saúde pública no município de Aracruz, decorrente da pandemia da COVID-19;

Considerando o disposto nos arts. 5º e 6º do Decreto Estadual n.º 4.626-R, de 12/04/2020, o qual dispõe de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, que Institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Estadual n.º 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 37.829, de 31/03/2020, que declarou o Estado de Calamidade Pública no Município de Aracruz/ES, em virtude da Pandemia da COVID-19;

Considerando que o Poder Público deve observar a dinâmica e alterações e protocolos da pandemia, sempre observando o interesse público, bem como as peculiaridades locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Aracruz, o Sistema de Comando de Operações - SCO, no âmbito de sua Defesa Civil, bem como o Centro de Operações Especiais em Saúde - COES-COVID19, no âmbito de sua Secretaria de Saúde, para organizar a execução das ações sob sua responsabilidade.

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 4.636-R, de 19/04/2020, fica implantado no Município de Aracruz o Centro de Comando Geral - CCG, encarregado de organizar e centralizar as informações sobre as ações do Sistema de Comando de Operações - SCO e do Centro de Operações Especiais em Saúde - COES-COVID19.

Art. 3º O Sistema de Comando de Operações - SCO será integrado e coordenado pelo Secretário Municipal de Governo, pelo Secretário Municipal de Habitação e Defesa Civil, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e pelo Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos, responsáveis pela gerência das seguintes áreas:

I – Área Operacional:

- a) 01 Representante do Corpo de Bombeiros;
- b) 01 Representante do 5° BPM/ES;
- c) 01 Representante da SEMSA;
- d) 01 Representante da SEMDS.
- e) 01 Representante da Seção de Fiscalização;

II – Área de Planejamento:

- a) 01 Representante da SEMPLA;
- b) 01 Representante da PROGE;
- c) 01 Médico Infectologista vinculado a SEMSA;
- d) 01 Representante da SEMSA, encarregado de cientificar os demais membros sobre a situação da pandemia de COVID-19 no Município de Aracruz/ES.
- e) 01 Representante da SEMDE.
- f) 01 servidor para secretariar os trabalhos do SCO.

III – Área Logística:

a) 01 Representante da SETRANS;

- b) 01 Representante da SEMSU;
- c) 01 Representante da SECOM;
- d) 01 Representante da SEMTUR.
- e) 01 Representante da Defesa Civil;

IV – Área de Administração:

- a) 01 Representante da SEMAD;
- b) 01 Representante da SEMSU;
- c) 01 Representante da SEGOV;
- § 1°. Os membros das áreas que compõem o Sistema de Comando de Operações SCO que integram a Administração Pública Municipal serão nomeados por Portaria a ser expedida pelo Prefeito Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.
- § 2º. Os Secretários responsáveis pelo Sistema de Comando de Operações SCO poderão convocar reuniões, presenciais ou por videoconferência, assim como solicitar a participação dos integrantes das áreas definidas nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo.
- § 3°. Os membros das áreas que compõem o Sistema de Comando de Operações SCO e que integram a Administração Pública Municipal poderão ser convocados a qualquer momento pelos Secretários responsáveis pelo SCO.
- Art. 4º O Centro de Operações Especiais em Saúde COES-COVID19 será composto por, no mínimo, 05 (cinco) servidores vinculados a SEMSA, que serão nomeados por Portaria a ser expedida no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto.
- Art. 5º O Centro de Comando Geral CCG será composto pelo Prefeito Municipal, o Secretário Municipal de Saúde e o Secretário Municipal de Governo.
- § 1º. O Centro de Comando Geral CCG deverá repassar as informações oficiais acerca da pandemia de COVID-19 no Município de Aracruz a Secretaria Municipal de Comunicação, órgão responsável por difundir e prestar as informações oficiais ao público.
- § 2º. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos auxiliará o Centro de Comando Geral CCG a estabelecer contato com autoridades dos governos Estadual e Federal, bem como com representantes da sociedade civil.

§ 3º O Centro de Comando Geral – CCG poderá convocar reunião presencial ou por videoconferência e solicitar a participação de quaisquer membros do SCO ou do COES.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estudo de calamidade pública no Município de Aracruz/ES.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 30 de abril de 2020.

JONES CAVAGLIERI Prefeito Municipal